

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 07/2021

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>26 DE MAIO DE 2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14h30</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas para certame licitatório do tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
  - a) Empresa constituída em consórcio;
  - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
  - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;

e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
  - 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Alvará de funcionamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Registro válido no CNPJ/MF;

- f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição Estadual;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
- k) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA, com área igual ou superior à do objeto.
- l) Apresentar **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ** do CREA da licitante e do responsável técnico.

4.3.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

4.3.3 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra, devidamente registrada e assinada.

## **PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, conforme **ANEXO VII**.
- b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO VIII** deste edital.
- c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
- e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;

**h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 horas antes da data do certame.**

- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## **V - DO JULGAMENTO**

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
  - a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante.
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado.

## **VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja, [www.iateclubedebrasil.com.br](http://www.iateclubedebrasil.com.br);
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br);
  - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
  - II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação.
  - III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**;
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal;
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação de contrarrazões;

- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação;
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO IX** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV**;
- 10.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.
- 10.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro Garantia;
  - c) Fiança Bancária.
- 11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0452-9  
Conta Corrente: 220460-6
- 11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 11.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 11.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.
- 11.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 11.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

- 11.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 11.9 Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no caput desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, modificações ou revisões no presente ato convocatório, os quais serão informados, através do sítio eletrônico [www.iateclubedebrasilia.com.br](http://www.iateclubedebrasilia.com.br), podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação.
- 12.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 12.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

- 12.10 Excepcionalmente, a critério da CPL, poderá ser oportunizado aos licitantes, em iguais condições, a apresentação de documentos faltantes, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.11 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

### **XIII – FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – ANEXOS**

- 14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.  
ANEXO II – Modelo de Proposta.  
ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.  
ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do Contrato.  
ANEXO V – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.  
ANEXO VI – Declaração que não emprega menor.  
ANEXO VII – Planilha de Preços.  
ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro.  
ANEXO IX – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 7 de maio de 2021.

**LUCIANE ZANELLA**  
**Presidente da Comissão**

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Integrante Efetivo**

**IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN**  
**Integrante Efetivo**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA**

**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

Autores dos Projetos:

Arquitetura – Arq. Patrícia Santos Floriano CAU DF A1150901

Estruturas de Concreto: eng. João Marques da Cruz Neto CREA – DF 2733/D

Instalações Hidrossanitárias: eng. Arthur Schoueri Colaço CREA – DF 25252/D

Instalações Elétricas: eng. Arthur Schoueri Colaço CREA – DF 25252/D

Telefonia e Lógica: eng. Arthur Schoueri Colaço CREA – DF 25252/D

**I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO E DA OBRA**

**1. ÁREAS**

- Construída atual:	0,0 m <sup>2</sup>
- A construir:	107,49 m <sup>2</sup>
- A ampliar:	0,0 m <sup>2</sup>
- A modificar:	0,0 m <sup>2</sup>
- A demolir:	0,0 m <sup>2</sup>
- TOTAL (construída + ampliação):	107,49 m <sup>2</sup>

**2. CONSTRUÇÃO**

- Construção de salas destinadas a professores, fisioterapia/exercícios e depósito.

**3. TÉCNICA CONSTRUTIVA**

A edificação a ser construída possui as seguintes características:

- Estrutura da edificação: Concreto armado
- Alvenarias: Tijolos furados
- Revestimentos: Reboco e grafiato
- Pisos: Porcelanato e vinil.

**II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

**A. OBJETIVO**

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução da obra objeto desta licitação, determinando os materiais e técnicas a serem empregados.

**B. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS**

A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação que será disponibilizado no ato da visita técnica:

a) Projetos de:

- ARQUITETURA - PROJETO EXECUTIVO
  - PE 01 – Locação
  - PE 02 – Planta e Lay Out
  - PE 03 – Lay Out e Cortes
  - PE 04 – Cortes
  - PE 05 – Elevações
  - PE 06 – Diretrizes Elétricas
  - PE 07 – Mapa de Esquadrias
  - PE 08 – Mapa de Esquadrias
- ESTRUTURAL
  - FEE 01/04 – Projeto de Fundações e Formas Indicadas
  - FEE 02/04 – Cortes e Armações Indicadas
  - FEE 02/04 – Armações Indicadas
  - FEE 02/04 – Armação da Cobertura
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS
  - PH 01/02 – Planta de Pontos Pluviais, Hidráulicos e Sanitários
  - PH 02/02 – Detalhes, Hidráulicos e Sanitários
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA.
  - PE 01/02 – Planta Elétrica Diagramas
- INSTALAÇÕES TELEFONIA E LÓGICA
  - PE 01/02 – Planta Elétrica Diagramas

**C. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS**

1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

- a) Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.
- b) Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Engenharia referente à obra.
- c) Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se referem a este Termo de Referência.

2. Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Comissão de Licitação que encaminhará à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item II.B.a (estudo e conferência preliminar de documentos) deste Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

#### **D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - a) Em caso de divergências entre os documentos do Projeto Arquitetônico e o Termo de Referência, prevalecerá sempre este último.
  - b) Em caso de divergências entre os desenhos dos Projetos Complementares e o Termo de Referência, prevalecerá sempre este último.
  - c) Em caso de divergências entre os desenhos do Projeto Executivo de Arquitetura e os do Projeto Básico, prevalecerão sempre os primeiros.
  - d) Em caso de divergências entre as cotas constantes dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, o autor do projeto definirá as dimensões corretas.
  - e) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
  - f) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
  - g) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas.
  - h) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados o Iate e o autor do projeto de Arquitetura.
2. Compete à Contratada, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

#### **E. LICENÇAS E FRANQUIAS**

1. A Contratada deverá registrar, no CREA, as Responsabilidades Técnicas da Obra.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.
3. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela CONTRATADA, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

#### **F. INÍCIO DAS OBRAS E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de assinatura do termo de abertura de início de obras, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pelo IATE.

2. A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Diretoria de Engenharia durante o processo licitatório.
3. O Iate Clube pagará a contratada por meio de medições quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro.
4. O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.
5. A dotação orçamentária está prevista na conta financeira: 4.07.082 - Revitalização das Piscinas e Salas Administrativas do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do clube.

#### **G. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

1. A Diretoria de Engenharia do Iate Clube, designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados.
2. As exigências do Iate basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Iate, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.
3. Ao Iate fica assegurado o direito de:
  - a) Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra.
  - b) Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
  - c) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
  - d) No caso de não ser atendido dentro de 48 horas, a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
4. Todas as comunicações do Iate à Contratada ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo, ainda, ser transmitidas por escrito ou por e-mail.
5. No Diário de Obras deverão constar as anotações:
  - a) Pela Contratada:
    - Preenchimento dos cabeçalhos;
    - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
    - Consultas ao Iate;

- Datas de conclusão de etapas, conforme o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- Respostas às interpelações do Iate;
- Eventual escassez de material, que resulte em dificuldade de execução da obra/serviço;
- Medições das etapas da obra e respectivos valores a serem pagos;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Efetivo diário de operários presentes;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

b) Pelo Iate:

- Atestado da veracidade do item a anterior;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, considerando os projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Observações relativas aos registros efetuados pela Contratada no Diário de Obras;
- Respostas às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a Diretoria de Engenharia;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro seja conveniente ao exercício da execução do Contrato.

6. Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela Contratada ao Iate Clube, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 05 (cinco) anos.

#### **H. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

1. A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra/serviço e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
2. Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
  - a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para o andamento conveniente dos trabalhos.
  - b) Manter o Engenheiro na obra diariamente por um período mínimo de duas horas.
  - c) Manter o mestre de obra e auxiliares de comprovada competência em horário integral na obra.
  - d) Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
  - e) Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

- f) Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados, em 03 (três) vias, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.
- g) Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
  - Cópia de **TODOS** os projetos referentes à obra, assinadas pelo autor;
  - Cópia do presente Termo de Referência;
  - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

#### **I. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA**

- 1. Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período da execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra/serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- 2. É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

#### **J. SUBCONTRATADA**

- 1. A Contratada não poderá subcontratar/subempreitar o total da obra a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da Diretoria de engenharia.
- 2. e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia.
- 3. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

#### **K. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

- 1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
  - a) Após a sua conclusão e verificações dos serviços executados.
  - b) A pedido da Contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução.
  - c) Pelo Iate, dentro do período máximo de 15 dias corridos após a comunicação escrita da Contratada, devidamente protocolada na Diretoria de Engenharia;
- 2. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra, caso a Contratada não tenha solicitado o seu recebimento, o Iate deverá:
  - a) Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.

- b) Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto à Diretoria de Engenharia, aplicando-se, se for o caso, as multas, em conformidade com o previsto em Contrato.

#### **L. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

1. O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
  - a) Até 30 dias corridos, a contar da data de lavratura do termo de recebimento provisório.
  - b) Após entrega, pela Contratada, à Diretoria de Engenharia, de:
    - A. Termo de Responsabilidade pelos serviços de execução das fundações e estrutura, que assegure a estabilidade e resistência física de todas as construções executadas, por um período de 05 (cinco) anos.
    - B. Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.
2. Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.

#### **M. SEGUROS E ACIDENTES**

1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
2. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
3. A Contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
4. Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:
  - a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
  - b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
5. Ficarão a critério da Contratada, fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive descargas atmosféricas, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.
6. A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devida pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

## **N. PENALIDADES**

1. As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança serão estabelecidas na minuta de contrato.
2. Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## **III – PRÁTICA GERAL**

1. A execução da obra/serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto de Arquitetura e detalhes, nos Projetos Complementares e nas presentes especificações.
2. Toda e qualquer sugestão da Contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar os projetos, seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser submetida à Diretoria de Engenharia através de:
  - a) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
  - b) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
  - c) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
  - d) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
  - e) Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
  - f) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Diretoria de Engenharia.
3. À Contratada fica vetado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
4. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à Diretoria de Engenharia o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.
5. A Contratada responsabilizar-se-á por:
  - a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
  - b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
  - c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Iate e pelo autor do projeto de Arquitetura para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade da construção;
  - d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
  - e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.

6. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.
7. Cada lote ou partida de material proposto pela Contratada deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria de Engenharia, através de amostra e catálogos técnicos.
8. Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados neste termo de referência e projetos

## **02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS**

#### **02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS**

- A. A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas à limpeza do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra/serviço.
- B. As construções provisórias tais como escritórios, depósitos, sanitários etc. serão executadas de acordo com o Código de Edificações do DF e normas internas do Clube.

#### **02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

- A. No caso de reforma e/ou ampliação a Contratada deverá executar a ligação provisória dos efluentes das instalações sanitárias do Canteiro de Obras para uma caixa de inspeção (CI) existente, bem como as demais ligações (elétrica, hidráulica, etc.), ligações estas que deverão ser totalmente eliminadas após a conclusão da obra/serviço.

#### **02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO**

##### **02.01.401 – Tapumes e Placas**

- A. A Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do Clube, construindo tapumes e sinalizando a obra com placa referente à Resolução N° 407/96 - CONFEA, medindo 2,00 x 1,20 m.
- B. Os tapumes serão em telas plásticas h = 120 cm, fixados com arame e assentados em pontaletes 7,5X7,5 cm pintados com tinta na cor determinada pelo clube, assentados em solo de forma a permitir a mudança de local quando necessário.

### **02.02.000 – DEMOLIÇÃO**

- A. Será de responsabilidade da Contratada, efetuar as demolições indicadas em projeto e outras necessárias à execução da obra.
- B. Todo o material que for retirado pela Contratada e que for considerado pelo Iate como reutilizável, deverá ser cuidadosamente removido e entregue, pela Contratada, em local no Clube indicado pela Diretoria de Engenharia.
- C. A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e escavações, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do

canteiro de obras. A empresa responsável pela coleta e retirada de resíduos deverá necessariamente ser autorizada pelo GDF.

### **02.03.000 – LOCAÇÃO DE OBRAS**

- A. A locação da obra já foi executada devendo a Contratada obedecer aos pontos marcados.
- B. Em caso de discrepâncias na locação a Contratada deverá entrar em contato com o Iate.

### **02.04.000 – MOVIMENTO DE TERRA**

- A. A execução do movimento de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF.
- B. A Contratada deverá, anteriormente ao início do movimento de terra, observar a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços.
- C. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
  - a) Impedir que as terras alcancem as calçadas e equipamentos urbanos;
  - b) Adotar medidas técnicas necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações e propriedades vizinhas e da área pública;
  - c) Transportar os materiais escavados e não utilizados para local apropriado definido pela Administração Regional.

#### **02.04.100 – LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA**

- A. A Contratada deverá executar:
  - a) Limpeza do terreno compreendendo os serviços de remoção da vegetação, deixando a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras etc.
  - b) Relocação e execução de redes elétricas, de águas pluviais, telefônicas etc., existentes no local da obra.
  - c) Proteger árvores e arbustos existentes no local, a permanecerem.

#### **02.04.300 – ATERRO COMPACTADO**

- A. A Contratada deverá executar os aterros, compactando-os conforme a seguir:
  - a) Cada compactação deverá ser feita conforme a destinação do local, observando o nível de compactação e densidade específico para cada fim;
  - b) O trabalho de aterro e reaterro das cavas de fundações, lastros, calçadas, serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de 0,20 m de altura máxima, molhado e apiloado, até que tenha obtido superfícies planas, perfeitamente adensadas e compactadas mecanicamente.

### **03.00.000 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **03.01.000 – FUNDAÇÕES**

##### **03.01.600 – IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES**

- A. As fundações (blocos e cintas) deverão ser impermeabilizadas, em todas as suas faces, com tinta à base de asfalto NEUTROL da VEDACIT.

### **03.02.000 – ESTRUTURAS DE CONCRETO**

- A. As estruturas em concreto serão executadas conforme as normas da ABNT, Projeto de Estruturas e as especificações a seguir.
- B. A estrutura deverá ser adaptada para passagem de tubulações previstas em projeto.
- C. A partir da cota de arrasamento das fundações (já executadas) a Contratada deverá executar os blocos de coroamento e os prolongamentos dos pilares da estrutura.
- D. Será executada uma cortina de concreto para contenção do aterro no perímetro voltado para o ginásio de esportes, conforme projeto.
- E. As estacas da fundação do objeto já foram executadas, devendo a contratada refazer o gabarito, obedecendo os pontos marcados e verificação dos projetos com estacas executadas para compatibilização de projetos.
- F. Todo concreto a ser utilizado na obra não poderá ser inferior a 30 Mpa, independente de outros valores de projetos, sendo todo concreto usinado e laje bombeado.

### **04.00.000 – ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**

#### **04.01.000 – ARQUITETURA**

##### **04.01.100 – PAREDES**

- A. As paredes obedecerão fielmente às dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no Projeto de Arquitetura e detalhes e determinações deste Termo de Referência.
- B. Todos os vãos compreendidos entre o cintamento superior e a estrutura metálica de sustentação da cobertura, nas empenas laterais e paredes internas, deverão ser totalmente vedados com alvenaria de tijolos cerâmicos furados, devendo, as que ficarem visíveis, possuir o mesmo acabamento das paredes externas.
- C. Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa de areia e cimento.
- D. Nas paredes novas ou existentes que receberão esquadrias novas, no caso de seu peitoril não cobrir todo vão compreendido entre dois pilares, deverão ser executadas vergas superior e inferior, em concreto armado, com altura mínima de 6 cm, devendo as vergas ultrapassar as laterais das esquadrias em pelo menos 25 cm. Estas vergas receberão o mesmo tipo de acabamento das paredes.

##### **04.01.102 – Alvenaria de Tijolos Furados de Barro**

- A. Serão executadas, em alvenaria de tijolo cerâmico de 08 furos, de 1ª qualidade:
  - a) Todas as paredes terão espessura final indicada no projeto de Arquitetura;

##### **04.01.200 – ESQUADRIAS**

- A. As esquadrias serão executadas conforme as normas da ABNT e determinações dos projetos de Arquitetura e de Esquadrias e das presentes especificações.
- B. Os caixilhos destinados a envidraçamento obedecerão ao disposto na NBR-7199 (NB-226) - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações.
- C. As esquadrias deverão possuir:
  - a) Dispositivos que impeçam a penetração da água (tais como pingadeiras, vazios de descompressão, etc.);
  - b) As pingadeiras serão instaladas nas partes móveis das serralherias – tanto no sentido vertical quanto no horizontal – colocadas de forma a garantir a perfeita estanqueidade.

- D. Quando da fixação definitiva, as esquadrias deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.
- E. Todas as superfícies serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos antes do início da pintura.
- F. Serão substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados e/ou em falta nas portas e esquadrias existentes, tais como maçanetas, fechaduras, dobradiças, tarjetas, espelhos, puxadores, alavancas de comando e demais ferragens, devendo os mesmos ser idênticos aos existentes ou conforme as presentes especificações.
- G. As ferragens serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas, até que se conclua toda a obra.

### **DE ALUMÍNIO**

As esquadrias de alumínio serão da linha SUPREMA e serão executadas de acordo com o projeto de esquadrias.

#### **04.01.300 – VIDROS E PLÁSTICOS**

- A. Os vidros de vedação das esquadrias deverão ser:
  - a) Assentados sobre leito de borracha;
  - b) Fixados com peças emborrachadas.

#### **04.01.303 – Vidro Temperado Liso**

- A. Para vedação das novas esquadrias serão utilizadas chapas de vidro temperado liso incolor de 08 mm de espessura.

#### **04.01.500 – REVESTIMENTOS**

##### **04.01.510 – Revestimentos de Pisos**

##### **04.01.512 – Pisos Cerâmicos e Porcelanatos**

- A. As dependências indicadas em projeto receberão piso em porcelanato interno AC, cimento esmaltado, WINTER GREY, 60X60 cm- ELIANE.
- B. Os pisos porcelanatos serão assentados, com junta conforme orientação do fabricante, argamassa para assentamento de porcelanato, marca QUARTZOLIT ou similar e rejuntados com rejunte da mesma marca e conforme orientação do fabricante, na cor cinza.

##### **04.01.513 – Pisos de Pedras**

- A. O piso de entrada das salas será em pedra Pirenópolis na mesma especificação e dimensões do existente no local.

##### **04.01.521 – Pisos Vinílicos**

- A. A superfície do piso, anteriormente à fixação do revestimento, deverá estar perfeitamente regularizada e isenta de resíduos.
- B. Todos os locais indicados em projeto deverão ser assentados piso vinílico Life Maple 15,24X91,4X2 mm, marca EUCAFLOOR ou similar, colados com cola de contato específica para piso vinílico.

#### **04.01.528 – Contrapiso e Regularização da Base**

- A. O lastro em concreto, na execução de pisos, possuirá espessura mínima de 6 cm e *fck* 15 MPA conforme composição para concreto magro não estrutural e será lançada em terreno perfeitamente nivelado e bem compactado, devendo as tubulações ficarem embutidas sob ele.
- B. A camada de regularização será executada com massa grossa de cimento e areia média lavada:
- Espressura de 4 cm e traço volumétrico de 1:4 para pisos de pedra, porcelanato e laje de cobertura;
  - Espressura de 4 e traço volumétrico de 1:3 para piso vinílico.

#### **04.01.530 – Revestimento de Parede**

##### **04.01.531 – Chapisco**

###### **A. DE PREPARO PARA EMBOÇO**

- As paredes, pilares e vigas, destinadas a receberem reboco, conforme indicação em projeto, deverão receber uma camada de chapisco de cimento e areia traço volumétrico 1:3.

##### **04.01.532 – Emboço**

- A. Todos os dutos, redes de água, esgotos e gás deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento das paredes, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados.

##### **04.01.533 – Reboco**

- A. Todos os dutos, redes de água, esgotos deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento das paredes, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados.
- B. As paredes, pilares soltos e lajes destinadas à pintura, conforme indicação em projeto, antes do emassamento e/ou da pintura final, serão rebocadas com reboco de cimento, areia média lavada e cal hidratada, traço volumétrico 1:2:8.
- C. O desempenho a prumo e no esquadrejado não poderá ser executado com o reboco fresco.
- D. O reboco, após desempenho, deverá apresentar superfície regular, sem fissuras e trincas.

#### **04.01.550 – Forro**

##### **04.01.554 – Forro de Gesso Autoportante Acartonado**

- A. A Contratada deverá fornecer e instalar, em todas as salas do projeto, forro de gesso acartonado autoportante, com tabica metálica fechada para dilatação nos perímetros dos ambientes.

#### **04.01.560 – Pinturas**

##### **04.01.561 – Massa Corrida**

- A. Todas as paredes e tetos indicados em projeto para receberem pintura deverão ser emassados e lixados antes da pintura final.

#### **04.01.566 – Pintura com tinta à Base de Látex**

- A. Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos, em tinta PVA látex branco, marca Suvinil, primeira linha, ou similar, nos locais indicados em projeto.

#### **04.01.569 – Pintura com Tinta de Base Acrílica**

- A. Serão pintados, com um mínimo de 03 demãos, em tinta acrílica fosca, marca Suvinil ou similar, primeira linha ou similar, nos locais indicados em projeto.

#### **04.01.573 – Grafiato**

- A. Serão revestidas, com revestimento tipo GRAFIATO, marca Coral, Suvinil, ou similar, primeira linha nos locais definidos em projeto.

### **04.01.600 – IMPERMEABILIZAÇÕES**

- A. Todas as impermeabilizações serão executadas conforme as normas da ABNT.
- B. Todas as superfícies em concreto a serem impermeabilizadas através de técnica por moldagem “in-loco” deverão estar limpas e isentas de partículas soltas, óleo etc.
- C. Teste de estanqueidade não inferior a 48 horas de teste.
- D. Antes de executar a regularização, deverão ser corrigidas todas as fissuras e imperfeições do concreto, da seguinte forma:
- a) Escarificar as falhas de concretagem, fissuras e rachaduras até encontrar o concreto firme e homogêneo;
  - b) Executar o corte de pontas de ferro sem função estrutural, à profundidade de 3 cm;
  - c) Recompôr e preparar a superfície do substrato para receber a camada de regularização com argamassa:
    1. De cimento e areia, traço 1:3;
    2. Adicionada de água e emulsão adesiva, à base de resina sintética, na proporção 1:1.

#### **04.01.603 – Elastômeros Sintéticos em Manta**

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- B. Serão impermeabilizados os elementos:
- Lajes em concreto;
- C. A impermeabilização utilizará os seguintes elementos:
- a) Manta impermeabilizante marca VIAPOL ou TODIN com as seguintes características:
    1. Pré-fabricada;
    2. À base de asfalto modificado com BBS ou APP;
    3. Estruturada com armadura de filamentos não tecidos de poliéster;
    4. Com espessura mínima de 3 mm, devendo atender às seguintes propriedades (NBR-5698, 9952, 9953, 9954, 9955, 9656 e 7462 e ASTM D-570).
    5. Aplicada sobre primer indicado pelo fabricante da manta.
    6. Execução de proteção mecânica com juntas plásticas de dilatações.
    7. Platibandas em granito (cinza andorinha ou arabesco) com pingadeiras.

#### **04.01.603 – Elastômeros Sintéticos em Solução**

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.

- B. A laje de cobertura do pavimento térreo será reimpermeabilizada com manta líquida impermeabilizante aplicada a frio DENVERCRIL SUPER DENVERCRIL, atentando para não diminuir o diâmetro dos buzinotes.
- C. As lajes adjacentes às paredes deverão ter a impermeabilização estendida até a altura mínima de 30 cm.
- D. Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 04.01.600, subitens B e C.
- E. Executar a camada de regularização em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3, com rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, com meia-cana nos cantos e caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água.
- F. A superfície a ser impermeabilizada deverá estar totalmente seca, limpa, isenta de graxas, óleos, natas de cimento e partículas soltas de qualquer natureza.

#### **04.01.700 – ACABAMENTOS E ARREMATES**

##### **04.01.701 – Rodapés**

- A. Todas as paredes externas receberão rodapés de pedra Pirenópolis Quartzito, h = 15 cm, tamanho variado, da qualidade do piso existente. Serão assentados com argamassa Super Formatos Quartzolit e rejuntados com Rejunte Porcelanato Quartzolit
- B. As paredes internas pintadas receberão rodapés em Rodapé de Poliestireno Santa Luzia Moderna 10 cm 457 Branco, fixado com bucha “T” Santa Luzia.

##### **04.01.702 – Soleiras**

- A. Todas as soleiras serão em granito 25 mm, branco Siena.

##### **04.01.706 – Peitoris e Platibandas.**

- A. No perímetro da cobertura, serão instalados peitoris de granito Branco Siena, com pingadeira em ambas as bordas, espessura de 2 cm, a largura deve exceder a parede em 3 cm. Serão assentados com Argamassa Quartzolit para granitos e rejuntados com Rejunte Quartzolit para granito.
- B. Nos vãos inferiores das janelas, serão instalados peitoris de granito Branco Siena, espessura de 2 cm, com pingadeira nas bordas externas, a largura deve exceder a parede externa em 3 cm e facear a parede interna. Serão assentados com Argamassa Quartzolit para granitos e rejuntados com Rejunte Quartzolit para granito.
- C. Todas as platibandas da cobertura deveram receber granito cinza andorinha com trespasse não inferior a 1,5 cm de pingadeira.

#### **04.01.800 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

##### **04.01.801 – Guarda-Corpo**

- A. Os guarda-corpos serão em vidro e tubo galvanizado Ø 2” vedados com mesmo material em todas as extremidades, com vedação em vidro laminado de 10 mm, liso incolor, conforme o existente no local. (recomposição do existente no local).

## **04.02.000 – COMUNICAÇÃO VISUAL**

### **04.02.100 – APLICAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

#### **04.02.102 – Placas**

##### **A. PLACA INAUGURAL**

- a) Deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido, com dimensões mínimas de 60 x 80 cm, em aço inox escovado e dizeres impressos em “silk-screen”, o texto será fornecido pelo Iate

## **04.05.000 – PAVIMENTAÇÃO**

### **04.05.600 – REVESTIMENTOS**

#### **04.05.606 – Pedra portuguesa**

- A. Será executado, em torno da obra, piso de pedra portuguesa branca e preta, com lay out a ser fornecido e pedras existente no local da piscina.
- B. As pedras portuguesas serão assentadas em farofa com traço aproximado de 1:8 de cimento e areia, em solo previamente compactado.
- C. A espessura das pedras e substrato de assentamento não devem exceder 10 cm.
- D. Será rejuntado com farofa de cimento e areia traço 1:3.
- E. Todo piso existente na extensão do espaço da piscina deverá ser recomposto.

## **05.00.000 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

- A. Para a execução das instalações deverão ser empregados materiais que satisfaçam às exigências e recomendações das Normas da ABNT.

#### **05.01.000 – ÁGUA FRIA**

- A. Observar rigorosamente os eixos dos aparelhos, conforme projeto de Arquitetura e as presentes especificações.

### **05.01.200 – TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**

- A. Toda a tubulação deverá:
  - a) Ser em PVC rígido soldável, marca TIGRE, embutida;
  - b) Com conexões em PVC rígido azul, com reforço em latão, nos pontos finais;
  - c) Com diâmetro mínimo de ½”;
  - d) Ser testada anteriormente à aplicação de reboco nas paredes e execução do contrapiso;
- B. O ponto de interligação com a rede de água existente será indicado pelo Iate.
- C. As instalações de água potável e água servida das piscinas destinadas a esgoto, existente no local deverão ser removidas para área exterior ao perímetro da obra, mantendo a origem e o destino inalterados. Deverá ser instalado um registro na rede de água potável de alimentação das piscinas e caixa de alvenaria para registro.
- D. Na entrada de água para edificação deverá ser instalado registro em caixa de passagem de alvenaria.

### **05.01.500 – ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

#### **05.01.512 – Torneira**

- A. Todas as torneiras serão cromadas, de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE.

#### **05.01.515 – Registro de Pressão**

- A. Todos os registros de pressão serão cromados, de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE.

#### **05.01.516 – Registro de Gaveta**

- A. Todos os registros de gaveta serão cromadas, de primeira qualidade, marca DECA ou DOCOL.

#### **05.01.531 – Sifões**

- A. Serão instalados sifões, marca DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características: Metálicos, cromados, reguláveis, com dispositivo de vedação e tubo de saída com comprimento de 30 cm.

### **05.03.000 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

- A. Para a execução das instalações de águas pluviais deverá:
- Empregar materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT.
  - Obedecer ao respectivo projeto e determinações das presentes especificações.
- B. Todos os dispositivos horizontais de escoamento de águas pluviais deverão possuir declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.
- C. As canalizações embutidas em paredes deverão ter a sua estanqueidade testada antes da execução do reboco da superfície.
- D. As canalizações enterradas abaixo de vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e, as demais de 40 cm.
- E. As cavas abertas no solo, para assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após teste de estanqueidade e declividade da tubulação.
- F. A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.
- G. As instalações de águas pluviais de 150 mm existentes no local deverão ser removidas e rebaixadas de forma a não interferir com os baldrames, mantendo a origem e os destinos inalterados. Deverá ser construída uma caixa de passagem em alvenaria na junção das redes.
- H. Todo o sistema de captação e drenagem de águas pluviais existentes deverá ser recuperado, com a adoção de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento, bem como desobstrução de toda a tubulação, caso necessário.

### **05.03.300 – TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**

#### **05.03.301 – Tubo**

- A. A drenagem horizontal de águas pluviais nos trechos enterrados e com diâmetro igual ou inferior a 100 mm.

### **05.04.000 – ESGOTOS SANITÁRIOS**

- A. Para execução das instalações de esgotos sanitários deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT.
- B. Não será admissível o encaminhamento de esgoto à rede de drenagem de águas pluviais.

#### **05.04.300 – TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**

- A. Toda a tubulação e conexões serão executadas em PVC rígido soldável marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, com os diâmetros definidos em projeto.
- B. Toda a tubulação será embutida no piso e paredes.
- C. Todos os dispositivos horizontais de escoamento deverão possuir declividade mínima de 2%.
- D. As canalizações e dispositivos embutidos em paredes deverão ter sua estanqueidade testada antes do reboco.
- E. As canalizações enterradas sob vias trafegáveis possuirão recobrimento mínimo de 50 cm e as demais, de 40 cm.
- F. As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após o teste de estanqueidade e declividade de tubulação.
- G. A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

#### **05.04.800 – ACESSÓRIOS**

##### **05.04.805 - Caixa de Gordura**

- A. A caixa de gordura poderá ser em PVC e terá capacidade mínima de 18 litros:
- B. As caixas de gordura possuirão fechamento superior hermético, com tampa removível.

#### **05.06.000 - SERVIÇOS DIVERSOS**

- A. Para a execução dos serviços diversos deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências da ABNT e concessionárias locais.

#### **05.06.300 - CAIXAS DE PASSAGEM**

##### **05.06.301 - Em Alvenaria**

- A. Todos os desvios, nos ramais primários, deverão possuir caixa de inspeção.
- B. As Caixas de Inspeção - CI e de passagem serão executadas conforme a seguir:
  - Em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços;
  - Com base em concreto;
  - Com reboco;
  - Com cantos e arestas arredondados;
  - Com tampa removível de ferro fundido.
- a) A distância máxima entre as caixas será inferior a 15 m.

#### **06.00.000 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

##### **06.01.000 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- A. Para a execução das instalações elétricas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT, conforme projeto fornecido e as presentes especificações.

- B. Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.
- C. Instalações de equipamentos de ar condicionado e drenos conforme projeto. Equipamentos tipo “ Split” inverter, piso-teto, marca Springer ou Carrier. Verificar planilha.

### **06.01.300 - REDES**

#### **06.01.302 - Quadro de Força**

- A. Será fornecido e instalado quadro metálico completo no mínimo 12 disjuntores mais um geral, marca SEMAR, ELETROMAR e ESFERA ou similar.

#### **06.01.304 – Eletrodutos**

- A. Os eletrodutos embutidos serão em PVC corrugado reforçados (cor laranja), marca tigre.
- B. Em quaisquer trechos, embutidos ou aparentes, não poderão ser empregados eletrodutos com diâmetro nominal menor do que  $\frac{3}{4}$ ”.
- C. Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maior que 90 graus.
- D. Todos os eletrodutos, antes da enfição, deverão ser limpos com a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina e secos com estopa.

#### **06.01.305 – Cabos e Fios (Condutores)**

- A. Os condutores deverão ser de cobre e ter isolamento termoplástico para tensões de serviço mínima de 750 v, com proteção resistente à abrasão, segundo a norma NB-3, com diâmetro mínimo de 2,5 mm.
- B. Todos os condutores que passarem pelo piso deverão ser SINTENAX, ou similar com isolamento para 1.000V, em PVC/80.
- C. A enfição deverá ser executada segundo os critérios:
  - a) Os condutores somente deverão ser enfiados depois de:
    - 1. Estar concluída a rede de eletrodutos;
    - 2. Estarem já executados todos os serviços da construção que possam danificá-los;
    - 3. Limpeza e secagem completa da canalização.
  - b) Não deverá ser ultrapassado, sob nenhuma hipótese, o limite para o número máximo de condutores por eletroduto, conforme normas da ABNT.
  - c) Os condutores serão contínuos de caixa a caixa.

#### **06.01.306 – Caixas de Passagem**

- A. A altura das caixas de passagem, em relação ao piso acabado, deverá ser de:
  - Interruptores: 1,10 m;
  - Tomadas baixas: 0,50 m;
  - Tomadas altas: 2,20 m;
  - Tomadas médias (inclusive sobre as bancadas): 1,20 m.
- B. As caixas próximas a portas, serão localizadas no mínimo, a 10 cm dos marcos.
- C. As diferentes caixas, de mesma altura, serão perfeitamente alinhadas entre si.
- D. EMBUTIDAS
  - a) Serão em chapa metálica nº 16, estampadas e esmaltadas à quente, chumbadas na parede;
  - b) Só serão retirados os olhais que receberão eletrodutos;

- c) As caixas deverão facear o revestimento, niveladas e aprumadas, de maneira a garantir a perfeita fixação de tomadas, interruptores e placa de acabamento.

#### **06.01.308 – Disjuntores**

- A. O disjuntor geral será tripolar, marca SIEMENS ou similar.  
B. Os disjuntores de proteção dos circuitos serão da marca ELETROMAR, SIEMENS ou similar, tipo QUICKLAG.

#### **06.01.400 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS**

##### **06.01.401 – Luminárias**

- A. Serão instalados painéis em LED, modelos determinados no projeto, marca PHILIPS ou similar.  
B. Serão instaladas luminárias em LED, modelos determinados no projeto luminotécnico, marca PHILIPS ou similar, com as seguintes características:
- Tipo painel;
  - De sobrepor;
  - 2400 lumens;
  - 5000 k
  - 40x40 cm;

##### **06.01.403 – Interruptores**

- A. Serão instalados, em todas as dependências internas, interruptores com as características:
- a) Marca LEGRAND, linha PIALPLUS;
  - b) Tecla fosforescente;
  - c) Contatos em liga de prata;
  - d) Resistência mínima de 10 mega ohms.
- B. Os interruptores serão localizados próximo à porta de acesso à dependência, a 10 cm do marco na altura de:
- 1,10 m, nas Salas de Aula;

##### **06.01.404 – Tomadas**

- A. As tomadas serão distribuídas conforme projeto fornecido, devendo possuir as características:
- Marca LEGRAND;
  - Tipo PIALPLUS.
- B. As tomadas sem especificação de potência serão de 100 W.  
C. Os circuitos de tomadas deverão possuir potência máxima de 1.500 W.  
D. As tomadas com potência superior a 1.500 W deverão possuir circuito exclusivo.

#### **06.02.000 – TELEFONIA**

- A. Para a execução das instalações telefônicas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT, conforme projeto fornecido e as presentes especificações.  
B. Só serão aceitos materiais que apresentem classe e procedência impressas.

### **06.02.200 – CAIXAS TELEFÔNICAS DE DISTRIBUIÇÃO**

- A. A caixa de distribuição será metálica, com porta dotada de veneziana e fundo de madeira.
- B. Serão instalados pontos nos locais indicados em projeto.
- C. A caixa de saída serão:
  - De 10 x 10 x 5 cm, com 02 tomadas padrão RJ;
  - Fixadas com o eixo a 50 cm do piso;
- a) **EMBUTIDAS**
  - 1. Serão em chapa metálica nº 16, estampadas e esmaltadas à quente, chumbadas na parede;
  - 2. Possuirão olhais para receber eletrodutos rígidos, os quais serão fixados através de buchas, arruelas ou roscas;
  - 3. Só serão retirados os olhais que receberão eletrodutos;
  - 4. As caixas deverão facear o revestimento, ser niveladas e aprumadas, de maneira a garantir a perfeita fixação de tomadas, interruptores e placa de acabamento.

### **06.02.300 – ELETRODUTOS**

- A. Os eletrodutos serão de PVC corrugado, marca TIGRE ou similar, embutidos, em paredes com revestimento.

### **06.02.400 – CABOS E FIOS**

- A. O cabeamento será feito com cabos especiais para instalações telefônicas do tipo CI e CCI nas instalações secundárias e CT para a ligação externa.

### **06.03.000 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

- A. A Contratada deverá executar as Instalações de Iluminação de Emergência, utilizando técnicas e materiais em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, projeto fornecido e as presentes especificações.

### **06.03.800 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

#### **06.03.801 – Tubulação**

- A. Será independente da edificação, juntamente com a fiação.
- B. Executada em eletroduto pvc corrugado com diâmetro mínimo de 25 mm.

#### **06.03.802 – Fiação**

- A. Será em cobre com revestimento anti-chama.
- B. Possuirá bitola de 14 AWG.

#### **06.03.803 – Lâmpadas**

- A. As lâmpadas possuirão potência mínima de 25 W.

### **06.09.000 – SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

- A. A Contratada deverá executar a infraestrutura para futura instalação de rede conforme as normas da ABNT, projetos fornecidos e as presentes especificações.

#### **06.09.007 – Tomadas**

- A. As tomadas serão padrão RJ-45.
- A. Serão instaladas nas caixas para tomadas, sendo 03 unidades em cada caixa.

#### **06.09.008 – Caixas para Tomadas**

- A. Serão empregadas as caixas de passagem/tomadas idênticas às pertencentes ao sistema especificado.

#### **06.10.000 – SERVIÇOS DIVERSOS**

##### **06.10.300 – CAIXAS DE PASSAGEM**

##### **06.10.301 – Em Alvenaria**

- A. Todas as caixas de passagem de piso das instalações elétricas e eletrônicas serão executadas conforme a seguir:
- Em alvenaria;
  - Rebocadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia lavada média, traço volumétrico 1:3;
  - Fundo revestido com brita nº 2, com dreno;
  - Tampa móvel de ferro fundido, assentada de maneira a impedir a penetração de água e corpos estranhos.
- B. Serão construídas caixas em todos os pontos de mudança de direção da tubulação e/ou a cada 30 m.
- C. As dimensões internas das caixas serão definidas em função do raio mínimo de curva do cabo usado e conforme normas da ABNT e determinação das concessionárias locais.

#### **07.04.000 – VENTILAÇÃO**

##### **07.04.100 – Sistema para ventilação**

- A. A ventilação dos vestiários será feita através de abertura de janelas metálicas tipo veneziana para ventilação (200x100) cm, nas paredes de entrada de cada vestiário, adequadas para permitir a entrada de ar e obstruir a visão na área interna.
- B. Na parte mais alta da laje de cobertura do vestiário, serão instalados sistema de ventilação em forma de chaminé com aletas horizontais de placa cimentícia, para saída do ar e com a visão interna obstruída.
- C. O engenheiro do clube orientará os serviços.

#### **09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **09.01.000 – ENSAIOS E TESTES**

##### **09.01.100 – ENSAIOS**

##### **09.01.200 – TESTES**

##### **09.01.203 – Testes de Instalações**

- A. Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de todas as instalações:
- Luminárias e interruptores
  - Tomadas
  - Torneiras
  - Registros, etc.

##### **09.01.204 – Testes de Estanqueidade**

- A. Serão submetidos a teste de escoamento superficial os elementos:
- Tubulação de águas pluviais;
  - Lajes impermeabilizadas;

#### **09.01.205 – Testes de Esquadrias**

- A. As novas esquadrias serão submetidas a teste de estanqueidade, com jato jogado a um ângulo de 90° em relação ao piso, não sendo aceita a penetração de água na dependência.

#### **09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS**

- A. A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra no local.
- B. Revestimento de Porcelanato
- As superfícies em porcelanato, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos, tais como argamassa e rejunte.
  - As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão.
- C. Piso em Pedra
- As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado.
- D. Piso Vinílico
- As superfícies em piso vinílico, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta, cola e outros resíduos.
  - As superfícies serão cuidadosamente limpas com pano úmido.
- E. Ferragens e Metais
- Os metais cromados, tais como maçanetas, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
- F. Vidros
- Os vidros serão submetidos à remoção de respingos de tinta, com a utilização de removedor.
- G. Ferragens, Esquadrias e Caixilhos
- Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção.
  - As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.
- H. Desmontagens de Instalações Provisórias
- Ao término da obra/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados.
  - Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

Brasília, 7 de maio de 2021

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**  
**Diretor de Engenharia**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA** *(Papel timbrado da empresa)*

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

#### **DA PROPOSTA**

##### **I – PLANILHA DE PREÇOS**

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irreeajustável e em moeda nacional, conforme **ANEXO VII**.

##### **II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

##### **III - IMPOSTOS**

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

##### **IV – ESPECIFICAÇÃO**

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

##### **V – PRAZO DE VALIDADE**

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

##### **VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL**

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

##### **VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

##### **VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1 Cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO VIII**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 07/2021**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da proponente licitante \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO IV

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº \_\_\_\_/2021, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

---

**Ciente e de acordo**  
**Gestor**

## ANEXO V

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo IV, do presente contrato

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como fiscal técnico do Contrato nº \_\_\_\_\_/2021, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, o (a) empregado (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**  
**Diretor de Engenharia**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Fiscal Técnico**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

## ANEXO VII

### PLANILHA DE PREÇOS

IT	Composição		DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL
	Fonte	COMP.				M. de obra	Material	M. de obra	Material	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							-
<b>01.01</b>			<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>					-	-	-
01.01.01	SINAPI	98458	TAPUME COM TELA	M2	34,90	-	-	-	-	-
<b>01.02</b>			<b>APROVAÇÃO DE PROJETOS, LICENÇAS, TAXAS E EMOLUMENTOS</b>							-
01.02.01	MERCAD	-	ART PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACIMA DE R\$ 15.000,01	UN	1,00		-	-	-	-
01.02.02	MERCAD	-	IMPRESSÃO DE PROJETOS	M²	15,00		-	-	-	-
<b>01.03</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>					-	-	-
01.03.01	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	M2	2,25	-	-	-	-	-
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	-	-
02.01.01	SINAPI ALTERAD	-	ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, PARA CONTRA-PISO.AF_06/2017	M³	42,97	-	-	-	-	-
02.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	23,83	-	-	-	-	-
<b>3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>							-
<b>03.01</b>			<b>BLOCOS E BALDRAMES</b>							-

03.01.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4,32	-	-	-	-	-
03.01.02	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, BALDRAME OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	22,56	-	-	-	-	-
03.01.03	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,00	-	-	-	-	-
03.01.04	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,00	-	-	-	-	-
03.01.05	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM MONTAGEM. AF_06/2017	KG	197,00	-	-	-	-	-
03.01.06	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	178,00	-	-	-	-	-
03.01.07	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM MONTAGEM. AF_06/2019	KG	17,00	-	-	-	-	-
03.01.08	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM MONTAGEM. AF_06/2020	KG	102,00	-	-	-	-	-
03.01.09	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	129,00	-	-	-	-	-
03.01.10	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO E BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	110,37	-	-	-	-	-

03.01.11	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	29,32	-	-	-	-	-
<b>03.02</b>			<b>PILAR</b>							-
03.02.01	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,00	-	-	-	-	-
03.02.02	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,00	-	-	-	-	-
03.02.03	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	371,00	-	-	-	-	-
03.02.04	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,00	-	-	-	-	-
03.02.05	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,05	-	-	-	-	-

03.02.06	SINAPI ALTERAD	A0001	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,88	-	-	-	-	-
<b>03.02</b>			<b>VIGAS</b>							-
03.02.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,00	-	-	-	-	-
03.02.2	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	48,00	-	-	-	-	-
03.02.3	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,00	-	-	-	-	-
03.02.4	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	361,00	-	-	-	-	-
03.02.5	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	139,00	-	-	-	-	-

03.02.6	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	34,05	-	-	-	-	-
03.02.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,29	-	-	-	-	-
<b>03.05</b>			<b>LAJES</b>							-
03.05.01	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,00	-	-	-	-	-
03.05.02	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	543,00	-	-	-	-	-
03.05.03	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	211,00	-	-	-	-	-
03.05.04	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	107,40	-	-	-	-	-
03.05.05	SINAPI ALTERAD	A0002	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M <sup>3</sup>	21,48	-	-	-	-	-

<b>4</b>			<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>								-
<b>04.01</b>			<b>ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO</b>								-
04.01.01	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²; SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	141,25	-	-	-	-	-	-
<b>5</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								-
05.01.01	SINAPI ALTERADO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	103,77	-	-	-	-	-	-
05.01.02	SINAPI ALTERADO	A0015	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.	M2	118,07	-	-	-	-	-	-
<b>6</b>			<b>COBERTURAS</b>								-
<b>06.01</b>			<b>CALHAS E RUFOS</b>								-
06.01.01	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	99,74	-	-	-	-	-	-
06.01.02	SINAPI	11615	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	M2	99,74	-	-	-	-	-	-
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>								-
<b>07.01</b>			<b>RESVESTIMENTO COM ARGAMASSA</b>								-
07.01.01	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	200,67	-	-	-	-	-	-

07.01.02	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	81,84	-	-	-	-	-
07.01.03	SINAPI ALTERADO	A0019	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	200,67	-	-	-	-	-
<b>8</b>			<b>PISOS, CONTRAPISOS, REGULARIZAÇÕES E RODAPÉ</b>							-
<b>08.01</b>			<b>LASTRO DE CONCRETO</b>							-
08.01.01	SINAPI ALTERADO		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 8 CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	107,47	-	-	-	-	-
<b>08.02</b>			<b>CONTRAPISO</b>							-
08.02.01	SINAPI ALTERAD	A0018	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BTONEIRA 400 L, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	75,68	-	-	-	-	-
08.02.01	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BTONEIRA 400 L, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	23,69	-	-	-	-	-
<b>08.03</b>			<b>PISO</b>							-
08.03.01	SINAPI ALTERADO	A0016	PORCELANATO INTERNO AC CIMENTO ESMALTADO WINTER GREY 60X60 - ELIANE	M2	15,88	-	-	-	-	-

08.03.02	MERCAD	COT01	PISO VINÍLICO LIFE MAPLE 15,24CMX91,4CMX2MM COLA EUCAFLOOR + INSTALAÇÃO	M2	75,68	-	-	-	-	-
08.03.03	SINAPI ALTERADO	A0020	RODAPÉ EM POLIESTIRENO SANA LUZIA MODERNA 10 CM 457 BRANCO	M	77,07	-	-	-	-	-
08.03.04	MERCAD		PISO DE PEDRA QUARTZITO TAMANHO VARIADO	M <sup>2</sup>	7,81	-	-	-	-	-
08.03.05	MERCAD		RODAPÉ DE PEDRA QUARTZITO H = 15 CM TAMANHO VARIADO	M	8,13	-	-	-	-	-
08.03.06	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	30,22	-	-	-	-	-
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS, SOLEIRA, PEITORIL E GUARDAS-CORPO</b>							-
<b>09.01</b>			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO E MADEIRA</b>							-
09.01.01	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	M <sup>2</sup>	4,20	-	-	-	-	-
09.01.02	SINAPI	98830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	-	-	-	-	-
09.01.03	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	5,88	-	-	-	-	-
09.01.04	SINAPI ALTERAD	A0021	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2019	M	4,89	-	-	-	-	-
09.01.05	SINAPI ALTERAD	A0022	PEITORIL GRANITO BRANCO SIENA E = 2 CM, LARG 21 CM	M	52,24	-	-	-	-	-



11.02.02	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	152,94	-	-	-	-	-
11.02.03	COTADO		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	133,71	-	-	-	-	-
11.02.04	SINAPI ALTERAD	A0012	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA COR AZUL ANIL ACABAMENTO FOSCO - SUVINIL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,89	-	-	-	-	-
<b>12</b>			<b>BANCADA E AR CONDICIONADO</b>							-
<b>12.01</b>			<b>METAIS</b>							-
12.01.01	MERCAD	-	CUBA INOX304 22X45X46 (CM) FOSCO	VB	1,00	-	-	-	-	-
12.01.02	MERCAD	-	TORNEIRA PIA COZINHA BICA ALTA ESCOVADA	VB	1,00	-	-	-	-	-
<b>12.02</b>			<b>BANCADAS</b>							-
12.02.01	MERCAD	-	BANCADA DA SALA DOS PROFESSORES	VB	1,00	-	-	-	-	-
<b>12.03</b>			<b>AR CONDICIONADO</b>							-
12.03.01	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,86	-	-	-	-	-
12.03.02	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	-	-	-	-	-
12.03.03	MERCAD	COT07	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL PHILCO 30000 BTUS FRIO PAC30000FM9 220V	UM	3,00	-	-	-	-	-
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							-
<b>13.01</b>			<b>ELETRODUTOS</b>							-
13.01.01	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	152,00	-	-	-	-	-

13.01.02	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	67,00	-	-	-	-	-
<b>13.02</b>			<b>CONDUTORES</b>							-
13.02.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	685,00	-	-	-	-	-
13.02.02	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	-	-	-	-	-
<b>13.03</b>			<b>CAIXAS E CONDULETES</b>							-
13.03.01	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	-	-	-	-	-
13.03.02	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00	-	-	-	-	-
13.03.03	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	-	-	-	-	-
<b>13.04</b>			<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS</b>							-
13.04.01	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	-	-	-	-	-
13.04.02	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	-	-	-	-	-

13.04.03	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	-	-	-	-	-
13.04.04	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	-	-	-	-	-
13.04.05	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	-	-	-	-	-
13.04.06	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	-	-	-	-	-
13.04.07	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	-	-	-	-	-
<b>13.05</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>							-
13.05.01	SINAPI ALTERAD	A0024	PAINEL DE LED RETANGULAR 40X40 DE SOBREPOR BRANCO 2400LM - 5000K	UN	40,00	-	-	-	-	-
13.05.02	SINAPI	95599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	-	-	-	-	-
<b>13.06</b>			<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>							-
13.06.01	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	-	-	-	-	-
<b>13.07</b>			<b>DISJUNTORES</b>							-
13.07.01	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00	-	-	-	-	-

13.07.02	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	-	-	-	-	-
13.07.03	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	-	-	-	-	-
13.07.04	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	-	-	-	-	-
13.07.05	SINAPI ALTERADO	A0004	DISPOSITIVO RESIDUAL DR TETRAPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	-	-	-	-	-
13.07.06	SINAPI ALTERAD	A0010	DISPOSITIVO RESIDUAL DR BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	-	-	-	-	-
13.07.07	SINAPI ALTERAD	A0003	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 275V 80kA	UND	6,00	-	-	-	-	-
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							-
<b>14.01</b>			<b>TUBULAÇÕES EM PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA</b>							-
14.01.01	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,60	-	-	-	-	-
<b>14.02</b>			<b>TUBULAÇÕES EM PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>							-
14.02.01	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	2,47	-	-	-	-	-

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015							
14.02.02	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,66	-	-	-	-	-
<b>14.03</b>			<b>TULAÇÕES EM PVC - ÁGUAS PLUVIAIS</b>							-
14.03.01	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,40	-	-	-	-	-
<b>14.04</b>			<b>VÁLVULAS E REGISTROS</b>							-
14.04.01	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	-	-	-	-	-
<b>14.05</b>			<b>CAIXAS E RALOS - ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>							-
14.05.01	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	-	-	-	-	-
14.05.02	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	-	-	-	-	-



			<b>TOTAL</b>					-	-	-
			BDI (28,04)					-	-	-
			<b>TOTAL GERAL</b>					-	-	-
								Preço p/ m <sup>2</sup>		-

**ANEXO VIII  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

IT	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	
			1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena	5ª Quinzena	6ª Quinz.	7ª Quinzena	8ª Quinz.		
1.	SERVIÇOS INICIAIS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	SUPERESTRUTURA	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.	PAREDES E DIVISÓRIAS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.	COBERTURAS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.	REVESTIMENTOS DE PAREDE	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.	PISOS, CONTRAPISOS, REGULARIZ. E RODAPÉ	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.	ESQUADRIAS, SOLEIRA, PEITORIL E GUARDAS-CORPO	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.	FORROS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.	PINTURAS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.	BANCADA E AR CONDICIONADO	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15.	INSTALAÇÕES TELEFONICAS E LÓGICA	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PREVISTO	<b>0,00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PREVISTO ACUMULADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado IATE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2021** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2021**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Pelos serviços, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O **IATE** pagará a **CONTRATADA** por meio de medição, conforme cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo:** O Iate Clube pagará a **CONTRATADA** por meio de medições quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

**Parágrafo Quarto:** Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quinto:** O IATE não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente as exigências e recomendações estabelecidas em contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

**Parágrafo Segundo:** É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

**Parágrafo Terceiro:** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA as responsabilidades técnicas da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOBILIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso ao **IATE**, um livro de ocorrências da obra assim como o plano de trabalho aprovado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESMOBILIZAÇÃO:** Após conclusão da obra, deverão ser removidas pela **CONTRATADA** todas as instalações provisórias tais como canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, assim como deverá ser realizada a limpeza final da obra, restituindo a condição inicial da área utilizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS:** A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

**Parágrafo Segundo:** O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O IATE reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o IATE.

**Parágrafo Quarto:** Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o IATE, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do IATE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA N° 07/2021**.

**Parágrafo Único:** Os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atualmente em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** A entrega dos serviços objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do Clube, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo IATE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** durante o processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras, além disso:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra;

**Parágrafo Segundo:** A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas;

**Parágrafo Terceiro:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços;

**Parágrafo Quarto:** Deverá ser mantido um diário de obra no qual será anotado diariamente os principais serviços executados e o efetivo da obra;

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes;

**Parágrafo Sexto:** Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra;

**Parágrafo Sétimo:** Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

**Parágrafo Oitavo:** Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do projeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

**Parágrafo Nono:** Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

**Parágrafo Décimo:** Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para o andamento conveniente dos trabalhos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Manter o Engenheiro na obra diariamente por um período mínimo de duas horas.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Manter o mestre de obra e auxiliares de comprovada competência em horário integral na obra.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

**Parágrafo Décimo Nono:** Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

**Parágrafo Vigésimo:** Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Efetuar a manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período de execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

**Parágrafo Vigésimo Quarta:** Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE:** O IATE compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo:** Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**;

**Parágrafo Terceiro:** Honrar com os valores pactuados;

**Parágrafo Quarto:** Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o total do serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS:** A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE:** Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – IMPOSTOS:** Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DANOS:** O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INDENIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** No interesse exclusivo do **IATE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** reais, em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro;**

- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

**Parágrafo Primeiro:** A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0452-9  
Conta Corrente: 220460-6

**Parágrafo Segundo:** No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

**Parágrafo Terceiro:** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**Parágrafo Quinto:** A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

**Parágrafo Sexto:** O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

**Parágrafo Oitavo:** O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

**Parágrafo Nono:** Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no caput desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO:** A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, anexo deste instrumento contratual;

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO:** O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**

Pelo **IATE** – Comodoro

Testemunhas:

Pela **CONTRATADA**

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES  
CARNEIRO**

Diretor de Engenharia

**NILTON SOUSA SILVA**  
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: